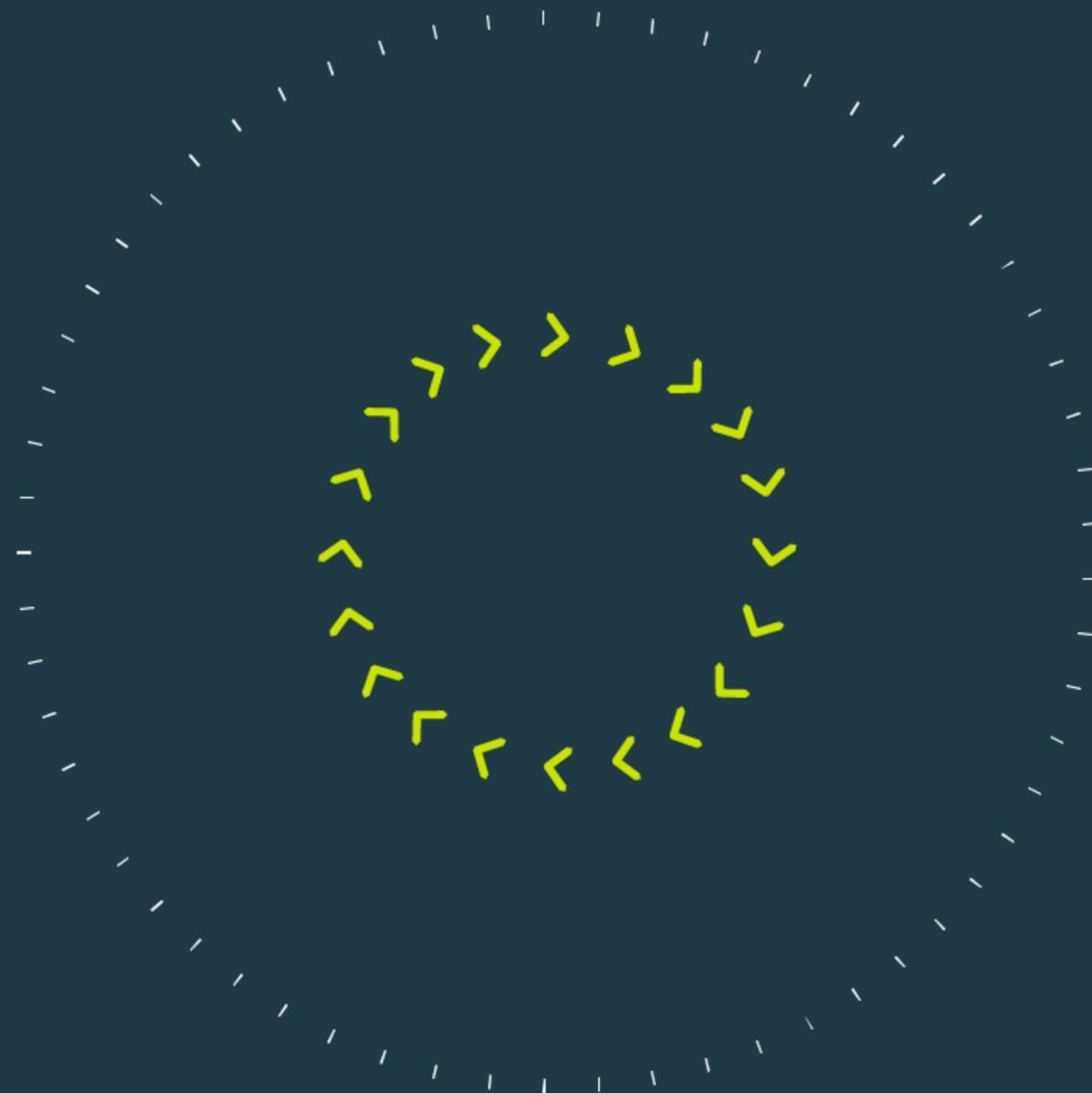


ARKE



Consulta Pública
Metodologia da TUSD-E

Contribuição
Marlim Azul Energia

■ 04 de junho de 2021

■ Considerações Preliminares

O&M do Gasoduto Dedicado

- Cabe aos estados regular o gasoduto dedicado e as diretrizes do respectivo O&M, nos termos do § 2º do artigo 25º da Constituição Federal.
- Não há previsão constitucional/legal que determine a obrigação da distribuidora de gás natural estadual operar gasodutos dedicados.
- A regulação estadual pode estabelecer que o Agente Livre que construiu/arcou com o gasoduto dedicado seja responsável pelo O&M (diretamente ou mediante contratação de terceiros) → Adequada alocação de riscos/responsabilidades
- Manifestação das concessionárias de serviço público de distribuição de gás natural do ERJ nesta CP → A atividade de O&M do gasoduto dedicado não seria objeto da concessão. Essa atividade seria uma atividade privada, não se aplicando tarifa regulada. Não caberia imputar às concessionárias gestão e responsabilidade do ativo do particular.
- A regulação deve estar voltada para implementação da estrutura mais eficiente à dinâmica do mercado, com adequada alocação de riscos/responsabilidades e atendimento às necessidades dos agentes setoriais.
- Exemplo: Espírito Santo permite expressamente que O&M do gasoduto dedicado seja feito pelo agente livre.
- Não obstante as considerações preliminares, se a regulação atribuir o O&M à distribuidora, como serviço público remunerado pela TUSD-E, a essência da metodologia deve incorporar as especificidades do gasoduto dedicado.

Contribuição

- Contratação da GasEnergy (consultoria especializada) para analisar as metodologias postas em discussão nesta CP.
- Análise concluiu que as metodologias não refletiam de forma totalmente satisfatória os pilares da TUSD-E (especificidade).
- GasEnergy desenvolveu uma metodologia de TUSD-E, tendo por base as seguintes premissas:
 - ✓ Custos próprios de construção do gasoduto dedicado (quando houver participação da concessionária)
 - ✓ Custos próprios de OPEX
 - ✓ Capacidade total de movimentação (m³)
 - ✓ Flexibilidade para composição entre os agentes envolvidos, com intervenção da Agência Reguladora caso necessário.
- Definição dos custos de O&M (OPEX) do gasoduto dedicado com parâmetros justos e aderentes às práticas do mercado, norteados pela regulação aplicável.

CP Metodologia da TUSD-E: Proposta

$$TUSD - E = \frac{\%Participação_{distribuidora} * (Investimento - depreciação) * TR}{Capacidade do gasoduto} + \frac{OPEX_{específico}}{Capacidade do gasoduto}$$

- **%Participação distribuidora:** Participação da distribuidora no investimento do gasoduto se assim acordado. Para casos em que a distribuidora não participa do investimento, a parcela torna-se zero.
- **Investimento:** Custo de investimento referente à construção do gasoduto dedicado. Deve considerar os custos diretamente na construção do ramal dedicado, sem necessidade de utilização de referências externas na literatura, uma vez que o valor pode ser previsto na concepção do duto através de cotações comerciais.
- **Depreciação:** Depreciação acumulada ao longo dos anos até o ano de vigência da TUSD-E.
- **Taxa de remuneração (TR):** Taxa de remuneração (CAPM) já aprovada pela Agência Reguladora no âmbito das revisões tarifárias para o ano de vigência da tarifa.
- **OPEX específico:** Custo de operação e manutenção exclusivamente para o gasoduto dedicado. 3% a 4% do CAPEX como parâmetros para negociação do custo operacional com a distribuidora ou processo de definição pela agência reguladora.
- **Capacidade do gasoduto:** capacidade de movimentação gasoduto em m³ anuais.

■ Considerações Finais

-
- É de competência estadual a regulação do gasoduto dedicado e do respectivo O&M e o ERJ e a Agência devem considerar a forma que melhor atenda às necessidades dos agentes envolvidos para proporcionar condições favoráveis para que o mercado livre de gás natural do RJ se desenvolva com equilíbrio entre os agentes, alocação correta de responsabilidades e eficiência no tratamento do gasoduto dedicado, que:
 - ✓ É de uso específico do Agente Livre;
 - ✓ É custeado pelo Agente Livre;
 - ✓ É um ativo do Agente Livre
 - ✓ Não é integrante da rede de gasodutos de distribuição da distribuidora estadual;
 - ✓ É uma infraestrutura vital aos projetos dos Agentes Livres;
 - ✓ O O&M não seria um objeto do serviço público da concessionária

 - A regulação estadual deve permitir que o AL realize o O&M do gasoduto dedicado.

 - Caso a TUSD-E seja aplicável, é necessária a adoção de metodologia simples, transparente, que capture a essência da especificidade de cada gasoduto dedicado, e que dê os corretos incentivos econômicos aos investimentos.

 - A proposta de metodologia de TUSD-E desenvolvida pela GasEnergy atende essas premissas e é apropriada aos fins do novo marco regulatório do mercado livre de gás do Estado do Rio de Janeiro.